



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 5945/2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007114/2012-03

Brasília, 9 de junho de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para verificação dos itens de vedação do compartimento do motor e, se necessário, substituição da vedação e de eventuais itens afetados pela entrada de água no compartimento do motor de todas as versões dos veículos C4 e C4 Pallas fabricados, respectivamente, entre julho de 2008 a dezembro de 2011 e entre dezembro de 2006 a dezembro de 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de ocorrência de panes elétricas, curto-circuito e princípio de incêndio no compartimento do motor, com risco de acidente. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 63 – 2012/CGCTPA/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.007114/2012-03

Brasília, 20 de Junho de 2012.

Fornecedor: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para verificação dos itens de vedação do compartimento do motor e, se necessário, substituição da vedação e de eventuais itens afetados pela entrada de água no compartimento do motor de todas as versões dos veículos C4 e C4 Pallas fabricados, respectivamente, entre julho de 2008 a dezembro de 2011 e entre dezembro de 2006 a dezembro de 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a verificação dos itens de vedação do compartimento do motor e, se necessário, substituição da vedação e de eventuais itens afetados pela entrada de água no compartimento do motor dos veículos acima descritos.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento, que teve início em 18 de junho de 2012, abrange 58.200 (cinquenta e oito mil e duzentos) veículos C4 Pallas e 39.038 (trinta e nove mil e trinta e oito) veículos C4, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi não seqüencial, compreendida entre os intervalos 7G502811 e CG533700, para os primeiros, e 9G519039 e CG533839, para os segundos, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AC	53
AL	725
AM	895
AP	9
BA	2.194
CE	1.402
DF	4.125
ES	1.842
GO	2.816

MA	693
MG	6.846
MS	1.217
MT	1.192
PA	919
PB	705
PE	1.247
PI	301
PR	8.001
RJ	8.569
RN	498
RO	307
RS	6.199
SC	7.286
SE	410
SP	38.676
TO	111

Em relação ao defeito, a empresa informou que *“foi constatada uma possível não conformidade na vedação do compartimento do motor, especificamente da borracha lateral do para-lama esquerdo e borracha do capô. Tais itens poderão ter sido colocados de maneira inadequada, podendo não garantir a estanqueidade necessária do compartimento do motor”*.

Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, destacou que *“esta possível falta de estanqueidade poderá ocasionar a infiltração de água no referido compartimento e, em último caso, causar danos à parte elétrica do motor, inclusive resultando em panes elétricas, curto-circuito e, em casos raros, princípio de incêndio no compartimento do motor, com risco de acidente”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“foi detectada a partir de incidentes verificados durante processos de manutenção regular de alguns veículos. Tais incidentes resultaram em uma análise detalhada e minuciosa levada a efeito pela matriz da Citroën na França, sendo certo que em 30/05/2012 a CITROËN no Brasil foi informada que, de fato, a inadequação posicional dos componentes de vedação se materializava em uma potencial recorrência apta a afetar os veículos que constituem o objeto desta campanha de chamamento”*.

A empresa informou, outrossim, que *“Não houve acidentes de consumo ou danos físicos aos consumidores, mas apenas danos puramente materiais e de pequena monta”*.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 487/2012.

Não obstante, considerando a entrada em vigor da Portaria Conjunta n. 69/2010, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa

PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., para que informe se o processo de chamamento foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da referida Portaria.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons estaduais e municipais de capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À consideração superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo.


ANA CANDIDA MUNIZ CIBRIANO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos